



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência, no Município de Vila Velha.

Art. 1º Fica assegurado à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos à máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§ 1º Para fim do dispositivo no *caput* deste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede pública municipal ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - a documentação da criança e/ou adolescente necessária para efetivação de matrícula, documentação está a critério da secretaria da unidade escolar;

II - documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis (ambos ou somente um deles) que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do comprovante de residência.

§ 2º Aos responsáveis será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

D'Orleans Sagais
Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal 📧 dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de Lei tem por objetivo assegurar a priorização no atendimento de crianças e adolescentes que tenham como responsáveis pessoas idosas ou com deficiência, para que os direitos inerentes aos titulares legais - idosos com idade igual, ou superior a sessenta anos ou pessoas com deficiência (PCD)- sejam estendidos aos seus acompanhantes menores de dezoito (18) anos que estão sob sua tutela.

Assim como os idosos e pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza, as crianças também são consideradas sujeitos de direito, haja vista a sua falta de maturidade física e mental, necessitando assim de proteção e cuidados especiais, incluída a correspondente proteção legal, postulando aos pais, às organizações particulares, às autoridades locais e aos governos nacionais para a consecução dos direitos das crianças.

Ante o exposto, o projeto de Lei promove o cumprimento das garantias legais destes indivíduos, considerando-se que a extensão da priorização de atendimento minimiza dificuldades relacionadas ao deslocamento e acessibilidade, no que tange as limitações físicas ou mentais dos responsáveis legais. Entende-se, portanto, que existe uma lacuna legal que limita o usufruto dos direitos destas pessoas, e, esta proposição traria maior equidade a essas pessoas, facilitando o decurso do ingresso ou matrícula nas redes públicas de ensino, haja vista que, as vagas além de limitadas, são disputadas sem quaisquer priorizações, inviabilizando muitas vezes o ingresso de crianças que estão sob tutela de pessoas que possuem necessidades especiais.

Ademais, este projeto de lei se reveste de suma importância para o cumprimento das garantias aos titulares legais e contribuição para o exercício de sua cidadania, em ato democrático.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta Proposição.

D'Orleans Sagais
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS

"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"

"Deus seja Louvado"

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal 📧 dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br